



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 2024001469
PROCESSO SEI Nº 01301.0000021/2024-33
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.426.511/0001-84, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Início das Propostas: 22/02/2024, 18h Limite p/ Recebimento de Propostas: 27/02/2024, 18h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao20bbm@gmail.com

1 - INTRODUÇÃO:

Contratação de empresa especializada no **fornecimento de material de combate a incêndio: Mangueiras, pistola, escada e entre linhas**, para atender as demandas do 20º Batalhão Bombeiros Militar, através de licitação do tipo menor preço unitário, processando-se nos termos da lei e demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) tem como visão ser uma corporação militar de referência nacional pela excelência na prestação de serviços de bombeiros, sua missão é proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente para o bem estar da sociedade. Diante desta nobre missão, o CBMGO é uma instituição que busca se renovar e atualizar a cada dia.

O presente processo visa a aquisição de Mangueiras, pistola, escada e entre linhas para combate a incêndio, equipamentos muito utilizados que necessita de uma constante substituição por ser bastante exigido em ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, proporcionando que sempre haja uma primazia em qualidade nos combates de incêndio urbanos ou florestais.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR



3 - DO OBJETO:

3.1 - A presente solicitação tem por objetivo a contratação especializada no fornecimento de materiais para combate a incêndio.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS /	QTDE	FICHA	NATUREZA
1	157858 - MANGUEIRA 1 1/2 TIPO 4 15M	3,00	20243786	339030
2	157859 - MANGUEIRA 2 1/2 TIPO 4 15M	1,00	20243786	339030
3	157860 - ESGUICHO MANUAL DE VAZÃO REGULÁVEL- TIPO PISTOLA 1/2	1,00	20243786	339030
4	157861 - PROPORCIONADOR DE ESPUMA - ENTRE LINHAS	1,00	20243786	339030
5	157862 - ESCADA 6 METROS	1,00	20243786	339030

4. DAS DIRETRIZES:

4.1 - Da empresa a ser contratada será exigido:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos de Águas Lindas de Goiás, emanadas das leis, das normativas dos órgãos de controle, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas,
- b) Manter o Comando do Corpo de Bombeiros Militar situado em Águas Lindas de Goiás, informada a respeito do trâmite procedimental dos autos colocados para sua manifestação, com informações atualizadas ao administrador/gestor do contrato;
- c) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos de Águas Lindas de Goiás, bem como quanto aos processos em que for o contratante interessado, exceto quando formalmente autorizado;
- d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro documento equivalente, em caso de pronto atendimento, nos termos da legislação;

5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme a necessidade da administração;

5.3. No caso de Ata de Registro de Preços o prazo de vigência da será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado;

5.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;



5.5. Caso haja prorrogação do contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

6.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Os serviços serão prestados mediante disponibilidade imediata para execução dos serviços contratados;

7.2 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por profissional/profissionais da empresa, composta por profissionais aptos para exercer tais atribuições em detrimento de leis específicas relacionadas ao objeto pactuado

8. REQUISITOS:

8.1 A pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do contrato social da empresa;

b) Apresentação de currículo documento comprovando a formação superior e especialização em engenharia de segurança do trabalho.

c) Prova de inscrição no CNPJ;

d) Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;

e) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos ao domicílio ou sede da licitante;



- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011;

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

9.1- A equipe técnica da contratada deverá ser habilitada para executar tal tarefa que está explícita na Constituição Federal, no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5º item XIII; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; na Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977; na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR - 15 item, 15.4.1.

10.2 - Todo(s) e qualquer (quaisquer) outro(s) profissional(ais) necessário(s) para inspeção e avaliação

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pelas Leis e normas regulamentares pertinentes:

10.2 - Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;

10.3 - Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

10.4- Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

10.5 - Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;

10.6 - O objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, durante o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR



- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos.
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
FUMREBOM	13.1301.06.182.1019.1170.339030.28	110	20243786

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa dias) dias, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, pagamento conforme a proposta apresentada pela pretensa contratada.

14.2 - Os valores dos serviços deverão ser em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Gestor do **FUMREBOM** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



15.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

15.4 - O fiscal do Contrato monitorará constantemente o grau de execução e nível de qualidade dos serviços, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

15.5 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas e tomadas por seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

15.7 - A CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da artigo 24, II, da Lei Federal nº 14.133/21., a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



16.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de:

b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

b.3) reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.3 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1 - O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, ou para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR



18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

18.2 - Os prazos referidos neste termo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.

18.3 - As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005).

Águas Lindas de Goiás, 22 de fevereiro de 2024.

RAFAEL ALESSANDRO GONÇALVES GOMES – MAJOR BM
Comandante do 20º BBM - Águas Lindas de Goiás